

PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório de Execução 2024

abril 2025



FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Relatório de Execução 2024

Edição

ERSE- Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
abril de 2025

Processo de Aprovação

Aprovação pelo Conselho de Administração a 24 de abril de 2025

ENQUADRAMENTO

Este documento constitui o Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) referente a 2024, elaborado no mês de abril de 2025, previsto no artigo 6.º, n.º 4, al. b) do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109E/2021, de 9 de dezembro.

SUMÁRIO EXECUTIVO

A ERSE cumpriu as exigências legais em matéria de prevenção de riscos

A ERSE dispõe de um programa de cumprimento normativo, que inclui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), Código Ético de Conduta, canais de denúncias (interno e externo), política de formação para dirigentes e funcionários, bem como responsáveis designados. Estão, também, implementados procedimentos internos compilados num Manual do RGPC, que conjuntamente com o PPR, constituem o seu sistema de controlo interno e procuram induzir uma cultura de cumprimento normativo.

Através do presente relatório de execução, a ERSE procede a uma avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação da implementação das medidas identificadas.

São identificados o nível de cumprimento e pontuais oportunidades de melhoria

O presente relatório concretiza a avaliação dos riscos e dos mecanismos de prevenção e/ou mitigação relativamente a cada uma das unidades orgânicas da ERSE, bem como dos níveis de controlo (interno e externo) a que ERSE foi efetivamente sujeita. São, ainda, identificadas pontuais oportunidades de melhoria.

As medidas identificadas têm vindo a ser implementadas e foram objeto de monitorização. Não existem evidências de incumprimentos relevantes dada a inexistência de denúncias internas, a posição dos órgãos de controlo e o resultado das ações (internas) de verificação realizadas sobre os procedimentos instituídos. A monitorização realizada permite concluir que face aos riscos presentes, à natureza e à dimensão da instituição, as medidas implementadas são aptas a satisfazer os objetivos legais.

O relatório deve ser enviado às entidades competentes e divulgado até 30 de abril

Este Relatório deve ser enviado, até ao final de abril, ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único. Deve, no mesmo período, ser publicitado aos trabalhadores da ERSE, através da *intranet* e na página oficial na *Internet*.

ÍNDICE

ENQUADRAMENTO	3
SUMÁRIO EXECUTIVO	3
1. INTRODUÇÃO.....	5
2. CARACTERIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS	7
2. 1. A ERSE.....	7
2. 2. Missão e Visão.....	8
2. 3. Estrutura Organizacional	9
3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA.....	18
3.1. Direção de Administração Geral.....	18
3.2. Direção de Serviços Jurídicos	29
3.3. Direção de Infraestruturas e Redes	35
3.4. Direção Financeira e Económica.....	44
3.5. Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética.....	51
3.6. Direção de Mercados e Concorrência	57
3.7. Direção de Consumidores de Energia.....	62
3.8. Gabinete de Gestão Interna	68
3.9. Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	70
3.10. Gabinete de Relações Internacionais	72
3.11. Gabinete para os Combustíveis.....	78
3.12. Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos.....	81
3.13. Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas.....	82
3.14. Estrutura de Projeto – Inteligência Artificial e Sustentabilidade	83
4. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE.....	84
Controlo Interno: Linhas de Defesa na Prevenção e Mitigação de Riscos.....	84
4. 1. Conselho Consultivo	86
4. 2. Conselho Tarifário.....	87
4. 3. Conselho para os Combustíveis.....	88
4. 4. Fiscal Único.....	88
4. 5. Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE.....	89
4. 6. Canais de denúncia.....	90
4. 7. Encarregado de Proteção de Dados	91
4. 8. Comissão de Trabalhadores.....	92
4. 9. Declaração de Incompatibilidades.....	92
Controlo Externo	92
5. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA	96
5.1 Manuais de Procedimentos (sistema de controlo interno).....	96
5.2 Medidas Preventivas e Mitigadoras, Formação e Canais de Denúncia	98
6. CONCLUSÃO	101

1. INTRODUÇÃO

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tendo em conta a Estratégia Nacional Anticorrupção, o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (**RGPC**), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes (**RGPDI**), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, além de ter designado o Responsável pelo Cumprimento Normativo, dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (**PPR**), de código de conduta, de canais de denúncia interno e externo e de plano de formação para dirigentes e funcionários nos domínios exigidos.

Dando cumprimento ao disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, a ERSE elaborou, no mês de abril, relatório de avaliação anual do PPR referente a 2024, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação (artigo 6.º, n.º 4, al. b do RGPC).

Neste âmbito, faz-se notar que durante o ano de 2024 a ERSE teve em execução, até dezembro, o PPR que fora aprovado a 31 de maio de 2022. Em dezembro de 2024 foi aprovado um novo PPR, que se encontra em execução, que além de integrar a nova orgânica interna, procurou incorporar o lastro inerente a toda a atividade entretanto desenvolvida neste domínio, que adveio dos relatórios de execução dos anteriores Planos, das ações de formação, dos estudos e dos testes realizados, a evolução que os canais de denúncia interna e externa, o resultado de um exercício comparativo com instituições comparáveis, a consideração de normas ISO pertinentes e, ainda, as Recomendação e Orientações emitidas pelo Mecanismo Anticorrupção (**MENAC**).

O presente relatório procura relatar, sumariamente, em cumprimento do legalmente exigido, de que forma o Plano aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE tem vindo a ser executado, no quadro do Programa de Cumprimento Normativo, sublinhando a sua execução em 2024, mantendo sob acompanhamento os riscos detetados e as respetivas medidas de prevenção e controlo, com o objetivo de introduzir aperfeiçoamentos. A avaliação efetuada neste relatório espelha tanto a atividade das novas unidades, como a atualização dos riscos e mecanismos de prevenção e/ou mitigação que resultam do PPR mais recentemente aprovado. Tal foi possível porquanto o novo PPR constitui, em boa verdade, uma evolução na continuidade do trabalhado que vinha sendo desenvolvido.

Este relatório está organizado em seis capítulos, incluindo a presente Introdução e, no capítulo 2, uma caracterização da atividade da ERSE e sua atual estrutura organizativa. Os capítulos 3 a 5 são centrais, na medida em que procedem a uma descrição da avaliação dos riscos e mecanismos de prevenção e/ou mitigação por unidade orgânica, do controlo (interno e externo) e do nível de cumprimento a que a ERSE foi efetivamente sujeita. O relatório termina com um capítulo que formula as principais conclusões.

O sistema de avaliação quantitativa do nível de cumprimento de cada mecanismo de prevenção previsto utilizado permite proceder a uma análise comparativa quanto ao grau de cumprimento na execução do Plano.

A ERSE realiza, efetivamente, esta avaliação anual porque, além de legalmente obrigatória, esta é fundamental para avaliar a eficácia do Plano de Prevenção de Riscos da ERSE, com a qual a organização está verdadeiramente comprometida. Fá-lo ciente de que a prevenção da corrupção e a promoção da integridade são processos contínuos e que exigem empenho e dedicação constante.

A data de referência da informação relatada é de 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da pontual menção de eventos ulteriores em função da sua relevância.

2. CARACTERIZAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

2. 1. A ERSE

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) foi criada em 1995 sob a designação de Entidade Reguladora do Sector Elétrico¹, usando a mesma sigla, tendo o seus primeiros Estatutos vindo a ser aprovados em 1997².

Em 2002, por força do Decreto-Lei n.º 69/2002, de 25 de março, e do Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, a ERSE viu estendida a regulação do sector elétrico às regiões autónomas e ao setor do gás natural, passando a adotar a sua designação atual. Em 2010, por força do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, as competências de regulação foram alargadas à mobilidade elétrica. Por fim, mais recentemente, em resultado do Decreto-Lei n.º 57-A/2018, de 13 de julho, os setores do gás de petróleo liquefeito (GPL) e dos combustíveis líquidos passaram a estar sujeitos à regulação da ERSE.

Assim, a ERSE é, hodiernamente, a entidade responsável pela regulação e supervisão dos setores da eletricidade, do gás natural³, da atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica e do gás de petróleo liquefeito (GPL) em todas as suas categorias, nomeadamente, engarrafado, canalizado e a granel, bem como dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, de autonomia de gestão, de independência orgânica, funcional e técnica e de património próprio, regendose pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, e pela Lei-quadro das entidades administrativas independentes (LQER) com funções de regulação da atividade económica dos setores privado, público e cooperativo, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 75B/2020, de 31 de dezembro.

Nos termos da lei, a ERSE é independente no exercício das suas funções, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética, nos termos constitucionais e legais, e dos atos excecionalmente sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

¹ Decreto-Lei n.º 187/96, de 27 de julho.

² Decreto-Lei n.º 44/97, de 20 de fevereiro.

³ Incluindo gases de origem renovável e gases de baixo teor de carbono, integrados no sistema nacional de gás (SNG).

2. 2. MISSÃO E VISÃO

A ERSE tem por missão a regulação e supervisão dos setores regulados em defesa do interesse público e da proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores de energia, presentes e futuros, procurando criar valor para a sociedade através de uma regulação do setor energético independente, transparente e sustentável, da dinamização da eficiência dos mercados e do reforço da confiança dos consumidores.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

No âmbito desta missão de serviço público, a lei comete à ERSE um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e os interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis;
- **Promover o *enforcement* legal**, incluindo o exercício das competências sancionatórias sobre as entidades intervenientes cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

Para o efeito, a ERSE dispõe legalmente de um conjunto de poderes, não só de natureza consultiva e, portanto, influenciadora das decisões finais, mas também de natureza normativa (regulamentar), executiva (tomada de decisões vinculativas, *maxime tarifárias*), de supervisão, fiscalização e sanção⁴.

⁴ Neste âmbito avulta o Regime Sancionatório do Setor Energético (RSSE), aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

2. 3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A ERSE, nos termos legais, tem como órgãos sociais o Conselho de Administração, os Conselhos Consultivo, Tarifário e para os Combustíveis, e o Fiscal Único.



O **Conselho de Administração** é o órgão responsável pela definição, orientação, condução e acompanhamento das atividades da ERSE. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração são de seis anos, não renováveis. Durante o ano de 2024, o Conselho de Administração teve a seguinte composição:

- Professor Pedro Verdelho, Presidente
- Dr. Ricardo Loureiro, Vogal
- Dra. Isabel Apolinário, Vogal

A ERSE dispõe de **três Conselhos de natureza Consultiva**, com competências e composições diversas: o Conselho Consultivo, o Tarifário e o Conselho para os Combustíveis. Todos os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência. A composição dos órgãos e as suas competências, uma vez que os pareceres são em muitos casos obrigatórios, favorece, naturalmente, o escrutínio da atividade da ERSE.

O Conselho Consultivo “(...) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e nas deliberações adotadas pelo Conselho de Administração”, nos termos do artigo 40.º dos Estatutos da ERSE, compreendendo duas secções: uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural segundo o artigo 42.º dos Estatutos da ERSE. Este órgão consultivo, presidido por Eng.º Mário Ribeiro Paulo⁵, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presentes representantes de outras entidades, nomeadamente, representantes dos Ministérios das Finanças, do Ambiente e da Energia, representante da Direção-Geral do Consumidor, representante da Autoridade da Concorrência e representante da Agência Portuguesa do Ambiente. O Conselho Consultivo, compreendendo uma secção para o setor elétrica e outra para o gás natural, é constituído por um total de 59 membros no plenário⁶.

O Conselho Tarifário “(...) é o órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços”. Nos termos do artigo 45.º dos Estatutos da ERSE, é organizado por duas secções, tal como o Conselho Consultivo, uma do setor elétrico e outra do setor do gás natural. Este órgão consultivo, presidido pela Eng.ª Manuela Moniz⁷, é composto por representantes de empresas do setor e de consumidores em igual número, estando ainda presente nomeadamente um representante da Direção-Geral do Consumidor, um representante da Associação de Municípios Portugueses – ANMP, bem assim como por uma personalidade independente e de reconhecido mérito, designada pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente. O Conselho Tarifário, compreendendo uma secção para o setor elétrica e outra para o gás natural, é constituído por um total de 41 membros no plenário⁸.

O Conselho para os Combustíveis “(...) é o órgão consultivo específico para o exercício das funções da ERSE no âmbito dos setores do GPL em todas as suas categorias, nomeadamente engarrafado, canalizado e a granel, dos combustíveis derivados de petróleo e dos biocombustíveis”, nos termos do artigo 44.º-A dos Estatutos da ERSE, sendo organizado por duas secções, uma do setor dos combustíveis derivados do petróleo e dos biocombustíveis e outra do setor do gás de petróleo liquefeito. Este órgão consultivo, presidido pelo Eng.º Jaime Braga⁹, é composto por representantes de diversas entidades intervenientes no setor, bem como dos consumidores. Este órgão consultivo, compreendendo uma secção para os setores dos combustíveis derivados do petróleo e biocombustíveis e outra para o setor do gás de petróleo liquefeito (GPL), é composto por 21 membros no plenário¹⁰.

5 Nomeação através do Despacho n.º 12458/2022, de 11 de outubro.

6 A composição do Conselho Consultivo está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-consultivo/>

7 Nomeação através do Despacho n.º 12459/2022, de 11 de outubro.

8 A composição do Conselho Tarifário está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-tarifario/>

9 Nomeação através do Despacho n.º 12460/2022, de 11 de outubro.

10 A composição do Conselho para os Combustíveis está disponível no site da ERSE em <https://www.erse.pt/institucional/orgaos/conselho-para-os-combustiveis/>

O **Fiscal Único** é o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

Durante o ano de 2024 exerceu a função de Fiscal Único da ERSE:

- A sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, a partir de 31 de outubro de 2023 (cf. Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro).

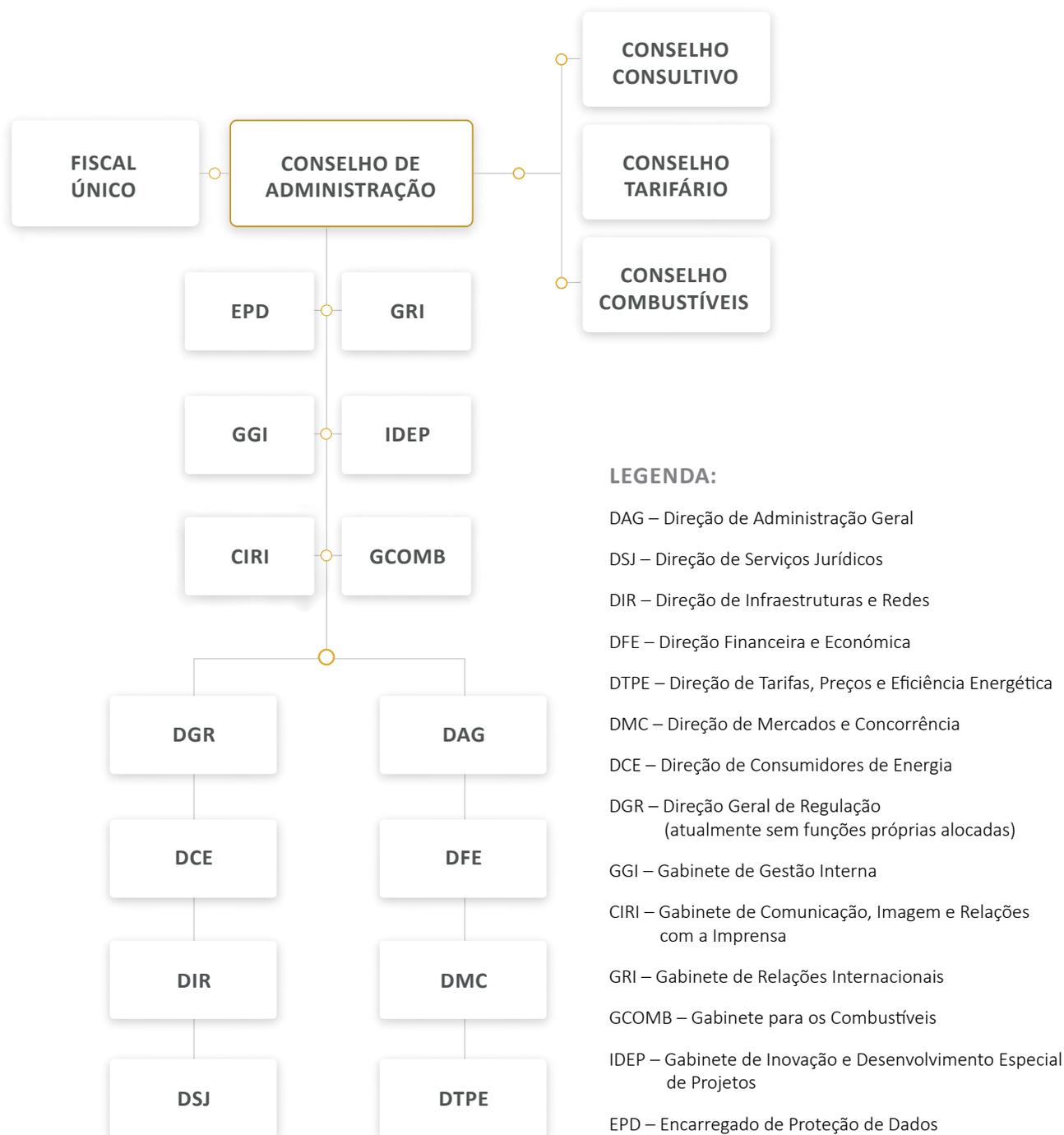
Ademais, por referência a 2024, para além das unidades entretanto criadas e abaixo identificadas, **a ERSE encontra-se funcionalmente organizada em Unidades e Gabinetes, que** (com exceção da Direção Geral de Regulação) **se encontram providas de responsáveis**, nos seguintes termos do organograma publicitado.

Assim, para além dos seus órgãos Estatutários, dispõe dos **serviços técnicos e administrativos** de apoio nas áreas de regulação e nas áreas transversais indispensáveis à efetivação das suas atribuições, estruturados hierarquicamente segundo os regulamentos internos da organização dos serviços da ERSE em unidades orgânicas denominadas de **Direções, Unidades, Gabinetes e Estruturas de Projeto**. As Unidades e as Estruturas de Projeto podem integrar uma direção ou reportar diretamente ao Conselho de Administração.

Adicionalmente, os serviços da ERSE também integram um **Secretário do Conselho de Administração** e um **Encarregado de Proteção de Dados**, bem como o **responsável pelo programa de cumprimento normativo**, Filipe Matias Santos, que no caso é, também, o Diretor de Serviços Jurídicos.¹¹

¹¹ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

A estrutura da ERSE, atualizável, é retratada pelo [organograma](#) disponível no seu *site* e à data de aprovação do presente documento assume a seguinte configuração:



Para além das Unidades Orgânicas indicadas no Organograma, são também unidades orgânicas da ERSE as seguintes:

- Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas
- Estrutura de Projeto – inteligência artificial e sustentabilidade

● **GGI - Gabinete de Gestão Interna**

Compete ao Gabinete de Gestão Interna conceber e implementar um sistema de controlo interno que promova uma cultura de cumprimento e de gestão de riscos envolvendo todos os colaboradores e acompanhar a execução de planos e relatórios estratégicos e outras atividades transversais a várias unidades orgânicas, acompanhando o seu cumprimento.

● **CIRI - Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa**

Compete ao Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa conceber estratégias e instrumentos de comunicação interna e institucional externa, elaborar e difundir dossiers de imprensa, comunicados e notícias, gerindo os contactos com a comunicação social, a edição de conteúdos do portal externo e as publicações nas redes sociais.

● **GCOMB - Gabinete para os Combustíveis**

Compete ao Gabinete para os Combustíveis conceber metodologias de supervisão e monitorizar os mercados dos combustíveis derivados do petróleo, do gás de petróleo liquefeito, e dos biocombustíveis e outros combustíveis alternativos, enquanto matéria prima para a produção de combustível a utilizar nos transportes; analisar o nível de concorrência dos mercados grossistas e retalhistas destes setores e a atuação dos agentes, divulgar informação sobre o funcionamento desses mercados; elaborar e aprovar regulamentação necessária à organização e ao funcionamento dos mercados; monitorizar a aplicação dos regulamentos em vigor; elaborar pareceres aos processos de licenciamento de infraestruturas do Sistema Petrolífero Nacional e desenvolver estudos e pareceres diversos de apoio à decisão de política energética no âmbito do setor.

● **IDEP - Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos**

Compete ao Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos contribuir para a representação ativa da ERSE em entidades, associações, conferências, fóruns, projetos e think tanks, consolidar as equipas internas através do reforço da formação para a inovação, incentivar o debate nacional em torno dos temas da energia e da inovação nos setores regulados, potenciando o conhecimento académico em prol da regulação da energia e a atração de novos participantes no debate do futuro da energia.

○ **GRI - Gabinete de Relações Internacionais**

Compete ao Gabinete de Relações Internacionais a coordenação das atividades europeias e internacionais, bem como a prestação de apoio técnico ao Conselho de Administração e serviços da ERSE, em matéria de posições estratégicas, decisões europeias e internacionais, reuniões e atividades.

○ **EPD - Encarregado de Proteção de Dados**

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados designadamente prestar informação e aconselhar o responsável pelo tratamento ou o subcontratante, bem como os trabalhadores que tratem os dados pessoais, controlar a conformidade com o Regime Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), cooperar com a autoridade de controlo, ser o ponto de contato para a autoridade de controlo sobre questões relacionadas com o tratamento, incluindo a consulta prévia. O elenco das funções do EPD está enunciado no artigo 39.º do RGPD e no artigo 11.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

○ **DGR - Direção-Geral de Regulação**

Compete à Direção-Geral de Regulação coordenar a elaboração de planos e relatórios estratégicos, realizar atividades transversais, analisar de forma contínua a eficácia da regulação, acompanhar o tratamento estatístico e agregado da informação regulatória e assessorar o Conselho de Administração e a representação institucional da ERSE.

○ **DCE - Direção de Consumidores de Energia**

Compete à Direção de Consumidores de Energia conceber indicadores de qualidade de serviço comercial, inquéritos de avaliação da satisfação e ações de informação ou formação para os consumidores de energia, analisar os contratos propostos pelos comercializadores aos clientes, as reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia, as medidas legislativas e regulamentares de proteção e os instrumentos necessários a uma efetiva salvaguarda dos direitos e interesses dos consumidores de energia, monitorizar o cumprimento dos indicadores de qualidade de serviço comercial e o apoio técnico ao tratamento de reclamações e pedidos de informação dos consumidores de energia. A DCE compreende o ACE – Apoio ao Consumidor de Energia, a quem compete promover a informação, esclarecimento e formação dos consumidores, assim protegendo os seus direitos e interesses.

○ **DFE - Direção Financeira e Económica**

Compete à Direção Financeira e Económica conceber modelos de cálculo dos proveitos permitidos das atividades reguladas, definir os ajustamentos relativos a anos anteriores, os custos de referência e os parâmetros associados aos proveitos permitidos, analisar a evolução e o desempenho económico e financeiro das atividades reguladas e monitorizar o desempenho e a sustentabilidade económica dos setores e empresas reguladas, os fluxos económicos e financeiros associados a taxas, impostos ou apoios sociais e investimentos e ativos.

○ **DIR - Direção de Infraestruturas e Redes**

Compete à Direção de Infraestruturas e Redes conceber metodologias de definição das capacidades das interligações e infraestruturas, dos mecanismos de alocação de capacidade e de gestão de congestionamentos, das regras de acesso e dos deveres de transparência dos operadores de redes e infraestruturas e das regras técnicas de medição, leitura, tratamento e disponibilização de dados de energia. Compete-lhe ainda analisar a operação, a monitorização da segurança de abastecimento, a coordenação de indisponibilidades nas infraestruturas, as propostas de planos de investimento nas redes e infraestruturas, os aspetos técnicos da qualidade de serviço, a evolução da utilização e gestão das redes no contexto da inovação e da descarbonização. Cabe-lhe também monitorizar a qualidade de serviço técnica das redes e infraestruturas reguladas, a coordenação técnica entre operadores de redes interligadas e a sua interoperabilidade, os projetos de investimentos em redes e infraestruturas e a conformidade dos planos nacionais e europeus de desenvolvimento das redes.

○ **DMC - Direção de Mercados e Concorrência**

Compete à Direção de Mercados e Concorrência conceber mecanismos de supervisão e monitorizar os mercados de energia grossistas, retalhistas, de licenças de emissão de CO₂ e de certificados verdes, definir critérios e metodologias aplicáveis à mudança de comercializador e à rotulagem de energia, analisar o nível de concorrência nos mercados de energia grossistas e retalhistas, a atuação dos agentes e os processos de liberalização, a evolução dos sectores das renováveis e dos mercados de certificados verdes, e monitorizar a aplicação das disposições regulamentares sobre a mudança de comercializador e a evolução da estrutura da oferta e da procura.

○ **DSJ - Direção de Serviços Jurídicos**

Compete à Direção de Serviços Jurídicos assegurar o apoio jurídico à conceção, organização, sistematização e normatização dos regulamentos, à atividade regulatória e aos procedimentos internos e externos, garantir o exercício dos poderes sancionatórios e exercer o mandato e representação em tribunal no âmbito dos processos em que a ERSE seja parte, bem como monitorizar a certificação e conformidade das empresas reguladas, nos termos da lei, e exercer a função de *compliance* legal na ERSE.

○ **DTPE - Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética**

Compete à Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética conceber metodologias e modelos de cálculo tarifário dos preços das tarifas das atividades reguladas, dos preços das ligações e dos serviços prestados pelas redes e infraestruturas, dos custos marginais e incrementais, definir as estruturas e opções tarifárias, as variáveis de faturação e suas regras de leitura e medição, os fluxos de pagamento e os incentivos regulatórios à promoção da eficiência energética, analisar mecanismos de regulação e modelos de previsão de evolução tarifária e de preços e monitorizar os preços por aplicação do princípio da aditividade tarifária e a adequabilidade no tempo das tarifas reguladas.

○ **DAG - Direção de Administração Geral**

Compete à Direção de Administração Geral elaborar e manter atualizados a informação contabilística, patrimonial, orçamental e de recursos humanos, os indicadores de desempenho, os regulamentos internos associados à função financeira, à gestão de recursos humanos, aprovisionamento e logística e às políticas de segurança da informação e preparar o orçamento anual e a conta de gerência, assegurar e controlar os processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e organizar, gerir e manter atualizados os processos individuais dos colaboradores, os procedimentos de contratação de equipamentos, serviços e fornecimentos, as aplicações e sistemas informáticos, o aprovisionamento de bens e a gestão económica dos inventários, os pagamentos e recebimentos, bem como o cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais.

● **AIA – Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas**

Compete à Estrutura de Avaliação de Impacto e Atlas conceber e implementar metodologias de avaliação de impacto regulatório e coordenar a execução de relatórios de reporte e caracterização dos setores regulados pela ERSE.

Mais recentemente foi redenominada a **Estrutura de Projeto – Inteligência Artificial e Sustentabilidade**

● **Estrutura de Projeto – Inteligência Artificial e Sustentabilidade**

Compete à Estrutura de Projeto – Inteligência Artificial e Sustentabilidade elaborar um estudo com a visão de longo prazo para o setor energético que englobe métricas e metodologias de avaliação da sustentabilidade (nas vertentes económica, social, ambiental) e conceber e internalizar conceitos de inteligência artificial na atividade da regulação.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS RISCOS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO POR UNIDADE ORGÂNICA

Neste segmento do presente relatório, concretiza-se a avaliação dos riscos e dos mecanismos de prevenção e/ou mitigação relativamente a cada uma das unidades orgânicas da ERSE.

Tendo presente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado em 2024, procede-se à avaliação da execução do mesmo por referência às diferentes Unidades Orgânicas:

3.1. DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	Processo de recrutamento em várias fases					5	
			Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento					5	
		Divulgação de informação confidencial	Receção de candidaturas através do site da ERSE					5	
			Existência de um Regulamento de Recrutamento					5	
	Progressão de carreira	Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração					5	
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas					5	
		Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos	Existência do Regulamento e Carreiras da ERSE					5	
			Aceitação de benefícios ilícitos em troca de cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação						
				1	2	3	4	5		
Gestão de Recursos Humanos (continuação)	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho	Existência de um modelo de sistema e Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores						5	
			Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos						5	
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”						5	
			Código Ético de Conduta da ERSE						5	
		Adulteração de documentos e valores	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração						5	
		Baixa execução do Plano Anual de Formação	Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas						5	
	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE		Favorecimento ilícito de formadores/ entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG						5
			Falsificação de documentos/certificados de formação	Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE						5
				Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração						5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gestão de Recursos Humanos (continuação)	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos					5
			Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito					5
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações	Cruzamento de informação no preenchimento de dados					5
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais/ quebra de sigilo	Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Política de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação.					5
			Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração				4
	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção (“princípio dos 4 olhos”)					5
			Procedimentos previstos nas “Normas Internas sobre Estágios”					5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gestão Financeira	Planeamento Financeiro		Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo (Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”)					5
		Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Prazos e instruções controladas pelo dirigente responsável					5
			Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração					5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo					5
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica (disponibilizada em MyGIAF, trimestralmente)					5
			Publicação do Relatório de Atividades e Contas no site da ERSE					5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único					5
			Vários níveis de validação de informação					5
			Estrutura hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
			Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo					5
	Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados					5		
	Gestão de Inventário	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros	Vários colaboradores com responsabilidade de aquisição de bens, controlo de bens rececionados				4	
			Registo e controlo de inventário				4	
			Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados				5	
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE				5	
		Inventário danificado e/ou não contabilizado	Existência do Código Ético de Conduta da ERSE				5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Gestão Financeira <i>(continuação)</i>	Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE	Vários níveis de validação de informação e de autorização (“princípio dos 4 olhos”)						5
			Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização						5
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos	Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados						5
			Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único						5
		Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos						5
		Desvio de dinheiros e valores	Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados						5
	Receita a arrecadar e reembolsos a receber	Não recebimento de contribuições das concessionárias de eletricidade e de gás natural	Autorização de receita em vários níveis hierárquicos (“princípio dos 4 olhos”)						5
			Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE						5
		Não recebimento das contribuições dos operadores com inserções no mercado nacional SPN	Envio de ofício com comunicação dos valores para cada ano						5
			Estatuto e Código Deontológico da Ordem dos Contabilistas Certificados						5
			Controlo de todas as inserções no mercado nacional			3			

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Logística e Procurement	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Processos enquadrados nas normas do Código dos Contratos Públicos (CCP)					5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
		Divulgação de informação confidencial	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição					5
		Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Atualização regular da base de fornecedores					5
			Utilização de plataforma eletrónica de contratação e publicação no Portal Base.Gov					5
		Existência de conflito de interesses, que ponham em causa a transparência do processo de aquisição/ contratação, decorrente de: acumulação de funções, favorecimento de interesses, aceitação indevida de ofertas	Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores					5
			Cumprimento da legislação relativa a incompatibilidades e conflito de interesses					5
			Emissão de declaração de inexistência de situações geradoras de conflito, por parte de todos os envolvidos no processo de aquisição (responsável pelo procedimento, gestor do contrato, júri e Administradores)					5
	Controlo de instalações	Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa	Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações					5
			Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância					5
		Acesso indevido às instalações da ERSE	Regras de controlo de acesso definidos em Manual de Procedimentos				4	
			Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Logística e Procurement <i>(continuação)</i>	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo					5
			Procedimentos internos claramente definidos em manual de procedimentos para a expedição de correspondência, bem como o seu registo e envio para distribuidor (CTT, estafeta ou outro)				4	
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios	Vários níveis de validação de informação (“princípio dos 4 olhos”)					5
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais/ quebra de sigilo	Registo da correspondência no sistema informático de gestão documental, nos termos definidos no manual da aplicação e no procedimento interno relativo à Gestão Documental aprovado pelo Conselho de Administração					5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Sistemas de Informação	Gestão de <i>software</i> e <i>hardware</i>	Favorecimento de fornecedores de <i>software</i> e/ou <i>hardware</i> com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo <i>hardware</i> e/ou <i>software</i>					5
			Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)					5
			Atualização regular da base de fornecedores					5
		Aquisição ou apropriação de <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros	Controlo e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> licenciado por vários colaboradores				4	
			Inventariação de todo o <i>hardware</i> com a respetiva localização a fim de evitar furto				4	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Sistemas de Informação (continuação)	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de Sistemas de Informação (“princípio dos 4 olhos”)					5
			São privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)					5
			Vários níveis de autorização de despesa (“princípio dos 4 olhos”)					5
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo	Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações				4	
			Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Política de proteção de dados pessoais					5
	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial	Política de Gestão de operações de sistemas de informação e de comunicações				4	
		Acesso a informações internas restritas	Atualização periódica do <i>software</i> , com aplicação de <i>patch</i> sempre que adequado				4	
			Código Ético de Conduta da ERSE				4	
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema				4	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Sistemas de Informação (continuação)	Gestão de acessos	Risco de acesso impróprio às informações pessoais/ quebra de sigilo	Política de gestão de passwords de acesso aos sistemas de informação da ERSE				4	
		Acesso ou utilização indevida a informação privada/restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Gestão de acessos (e sua revisão periódica)				4	
			Solução de IAM (Identity and Access Management) que permite o controle e auditoria de acessos lógicos e físicos de todos os dispositivos que se ligam à infraestrutura da ERSE			3		
		Adulteração de informação privada/restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros	Política de proteção de dados pessoais				4	

3.2. DIREÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de Pareceres e informações	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo					5
			Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades					5
		Utilização de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	“Princípio dos 4 olhos”					5
			Procedimentos internos da ERSE e sua monitorização					5
			Envolvimento da estrutura hierárquica e sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Certificação dos ORT da eletricidade e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Código Ético de Conduta da ERSE				4	
	Monitorização relativa aos programas de conformidade dos ORD dos setores elétrico e do gás natural, que pertencem a empresas verticalmente integradas e que sirvam um número de clientes igual ou superior a 100 000, e à sua execução		Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração				4	
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet				4	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias <i>(continuação)</i>	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar pareceres e informações no âmbito de aplicação dos regulamentos	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários e de sigilo				4	
			“Princípio dos 4 olhos”					5
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Envolvimentos de outras Unidades Orgânicas					5
	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou Tarifário no caso dos Regulamentos e decisões tarifárias					5
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis				4	
			Envolvimento da estrutura hierárquica e sujeição a aprovação do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo				4		
			“Princípio dos 4 olhos”				4		
			Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria, bem como minutas DSJ				4		
		Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Uso de plataformas informáticas para gestão de processos				4		
	Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades					4			
	Propor denúncias às entidades competentes		Segregação de funções: total separação entre as Direções de supervisão, a Direção que gere as reclamações e a Direção que faz a instrução				4		
			Gravação integral da diligência de inquirição					5	
	Assegurar a representação da ERSE em tribunal (contraordenacional, processos administrativos e outros)	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento		Envolvimento de outras Unidades Orgânicas quanto a aspetos técnicos específicos				4	
				Decisões de acusação, condenação ou arquivamento disponíveis a todos os colaboradores da Direção de Serviços Jurídicos no servidor e publicitadas no site da ERSE, todas decididas pelo Conselho de Administração					5
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE		Notificação do denunciante para observações em caso de se projetar arquivamento					5
				Posições dos Advogados das contrapartes, do Ministério Público e dos Tribunais					5
				Envolvimento da estrutura hierárquica, das demais direções da ERSE a que o tema respeita e do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações de fiscalização	Contemporização com práticas irregulares	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo				4	
		Favorecimento das entidades visadas	Envolvimentos de outras Unidades Orgânicas, que as mais das vezes lideram os procedimentos				4	
			Sujeição à aprovação do Conselho de Administração					5
Cooperação com outras entidades	Apoio jurídico na celebração de protocolos com outras entidades	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres estatutários e de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Advogados e seu controlo					5
	Preparação, organização e participação em seminários, ações de formação e intercâmbios profissionais	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Segregação física e informática da informação da DSJ face a outras unidades					5
			“Princípio dos 4 olhos”					5
	Participação e apoio em matérias jurídicas nos fóruns nacionais (CEDIPRE), europeus (Legal Expert Network do ACER e Legal Affairs Committee do CEER) e internacionais (RELOP)	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento	Envolvimento de outras Unidades Orgânicas					5
	Desempenhar o papel de interlocutor preferencial com os Tribunais, as autoridades judiciárias, policiais, de supervisão e fiscalização, bem como com advogados e direções jurídicas de entidades externas	Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria					5
Envolvimento da estrutura hierárquica e sujeição a aprovação do Conselho de Administração							5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Compliance e gestão de riscos	Elaboração de relatórios e reportes	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Envolvimento e controlo por parte do Gabinete de Gestão Interna					5	
	Gestão dos Canais de denúncia	Utilização ou divulgação de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Aprovação do Conselho de Administração					5	
	Assegurar a formação e cumprimento do programa	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens e/ou favorecimento		Avaliações externas				4	
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE						4	

3.3. DIREÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E REDES

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição, 2021 a 2025 (PDIRD-E 2020) e do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de Eletricidade para o período 2020-2029 (PDIRT-E 2019)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas					5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito					5
			Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração					5
			Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia					5
	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Investimentos em infraestruturas e redes <i>(continuação)</i>	Apoio na preparação do parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em BT e dos seus equivalentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
			Processa-se de acordo com um caderno de encargos e programa aprovados pelo concedente e tendo em conta os princípios gerais aplicáveis aos concursos públicos					5
	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os Ten-Year Network Development Plan (TYNDP) dos respetivos setores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração							5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no código ético da ERSE e intervenção de várias Unidades Orgânicas					5
			Envolvimento da estrutura hierárquica para a decisão de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Definição dos critérios de constituição e utilização das reservas operacionais no setor do gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Acompanhamento dos mecanismos de verificação da garantia da segurança da operação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no código ético da ERSE					5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Funcionamento, operação e serviços de sistema <i>(continuação)</i>	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Acompanhamento da monitorização do investimento em capacidade de produção de eletricidade e do investimento destinado à constituição de reservas estratégicas de gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Apoio na fiscalização do cumprimento das medidas de salvaguarda e colaboração com as entidades competentes em caso de ameaça à segurança das pessoas, equipamentos ou instalações ou à integridade da rede	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
			Utilização de uma plataforma eletrónica de registo e tratamento dos eventos excecionais					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Aspetos técnicos da qualidade de serviço <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
	Definição dos valores dos padrões gerais e individuais de continuidade do serviço e dos valores das compensações por incumprimento dos padrões individuais	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na internet					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Aspetos transversais	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARII, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
			Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na internet					5
			Registo das reuniões com entidades externas em que a DIR participa					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Aspetos transversais <i>(continuação)</i>	Verificação do cumprimento por parte das empresas reguladas das obrigações a que estão sujeitos pelos regulamentos e lei aplicável, para efeitos de aplicação do regime sancionatório da responsabilidade da ERSE	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração					5
			Registo das reuniões com entidades externas em que a DIR participa					5

3.4. DIREÇÃO FINANCEIRA E ECONÓMICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Financeira e económica	Regulamentação e atos normativos (subregulamentação, normas complementares e instruções)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica e de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos e sujeito a aprovação pelo CA					5
		Criação de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Os processos de revisão de regulamentação e outros atos normativos são precedidos de consultas públicas, consultas a interessados e aos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário e Conselho Consultivo)					5
		Violação de segredo por funcionário	Divulgação dos documentos justificativos das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos nas consultas públicas					5
			Código Ético de Conduta da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Determinação de proveitos das atividades reguladas dos setores elétrico, do gás e da mobilidade elétrica	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades					5
			Utilização de plataforma informática para registo da troca de correspondência					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos					5
			Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor					5
			Realização de auditorias complementares e atos de fiscalização acompanhadas por vários colaboradores, incluindo de outras unidades orgânicas e entidades externas e independentes					5
			Apresentação dos resultados dos proveitos ao Conselho de Administração, para discussão e validação					5
			Utilização de plataformas informáticas desenvolvidas para o cálculo dos proveitos do setor elétrico, que assegura a rastreabilidade do processo de cálculo dos proveitos					5
			Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Violação de segredo por funcionário	Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE					5
			Divulgação no site da ERSE de documentos que detalham os cálculos dos proveitos permitidos de todas as atividades					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Acompanhamento do equilíbrio económico financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo dos proveitos das várias atividades Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor				4		
		Violação de segredo por funcionário	Apresentação da avaliação de desempenho económico-financeiro ao Conselho de Administração, para discussão e avaliação					5	
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas	Código Ético de Conduta da ERSE					5	
			Divulgação da informação nos documentos que acompanham as tarifas					5	
	Monitorização de fluxos financeiros associados a obrigações/direitos das empresas do setor elétrico e do setor do gás (titularizações de dívida tarifária, financiamento da tarifa social, true-up dos CMEC, auditorias à aplicação das TOS)	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de monitorização					5	
			Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de monitorização				4		
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte da informação das empresas					5	
			Divulgação da informação a nível institucional					5	
			Código Ético de Conduta da ERSE						

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação						
				1	2	3	4	5		
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Definição e acompanhamento da aplicação dos parâmetros regulatórios, nomeadamente das taxas de remuneração dos ativos regulados, dos fatores de eficiência, dos custos fixos e das variáveis e indutores de custo		Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização com a aplicação do “princípio dos 4 olhos”				4			
			Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação					5	
				Apresentação dos parâmetros de regulação ao Conselho de Administração, para discussão e validação					5	
				Código Ético de Conduta da ERSE					5	
				Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Submissão das propostas de parâmetros regulatórios suportados em documentação detalhada, à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE					5
					Divulgação dos parâmetros regulatórios no site da ERSE, em documento detalhado					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Fiscalização e auditorias complementares com impacto no cálculo dos proveitos permitidos		Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” na constituição de equipas multidisciplinares, incluindo elementos de várias unidades orgânicas, para participar nos processos de fiscalização e auditorias complementares					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria	Rotatividade entre os colaboradores participantes nas fiscalizações e auditorias complementares					5
			Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Auditorias complementares com acompanhamento, periódico, dos auditores no terreno por equipas da ERSE					5
			Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Fiscalização e auditorias complementares com impacto no cálculo dos proveitos permitidos <i>(continuação)</i>	Violação de segredo por funcionário	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar					5
			Manual de procedimentos de inspeções e auditorias					n.a.
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Divulgação no site da ERSE das ações de inspeção e auditorias realizadas					5
			Divulgação dos impactos destas ações, nomeadamente na revisão dos proveitos permitidos, nos documentos que suportam essas revisões					5
			Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração					5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Financeira e económica <i>(continuação)</i>	Elaboração de pareceres e resposta a solicitações externas	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação					5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios	Validação pelo Conselho de Administração					5
			Divulgação dos Pareceres					5

3. 5. DIREÇÃO DE TARIFAS, PREÇOS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética	Regulamentação		Intervenção de um ou mais colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico (“princípio dos 4 olhos”)					5
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar	Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos, e trabalho em rede com controlo e registo de versões					5
			O processo e as decisões regulatórias da ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário e Conselho Consultivo)					5
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Obrigações de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão					5
			Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras)					5
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho					5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE e deveres estatutários e de sigilo					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Fixação de tarifas e preços	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza regulamentar	A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (empresas de auditoria financeira)					5
			Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico					5
			Intervenção de outras unidades orgânicas com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos					5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses					5
			Decisão final validada pelo Conselho de Administração da ERSE					5
			Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos					5
			Código de Ética de Conduta da ERSE e deveres estatutários e de sigilo					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto	Intervenção de um ou mais colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico (“princípio dos 4 olhos”)					5
			Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes					5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação					5
			Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas					5
			Código Ético de Conduta da ERSE e deveres estatutários e de sigilo					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis					5
		Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada	Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas					5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar					n.a.
			Manual de procedimentos de inspeções e auditorias					5
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente	Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração					5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE e deveres estatutários e de sigilo					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Plano de Promoção e Eficiência no Consumo de Energia	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores	Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República					5
			<p>Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada uma das entidades vale 50%), considerando os critérios publicados previamente em Diário da República e Aviso para apresentação de candidaturas</p> <p>A decisão e os seus fundamentos sobre a dotação orçamental do PPEC estão sujeitos a consulta da junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses</p> <p>Decisão final do Conselho de Administração da ERSE</p>				5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Direção de Tarifas, Preços e Eficiência Energética <i>(continuação)</i>	Plano de Promoção e Eficiência no Consumo de Energia <i>(continuação)</i>	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto	A verificação e controlo dos custos suportados pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitada para o efeito (Revisor Oficial de Contas ou Contabilista Certificado)					5
			Obrigatoriedade de registo na base de dados “minimis” para medidas tangíveis destinadas ao comércio, serviços, indústria e agricultura					5
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna	Intervenção de um ou vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico (“princípio dos 4 olhos”)					5
			Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE					5
			Pagamento realizado por entidade terceira (ORT do setor) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE					5
			Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Código Ético de Conduta da ERSE e deveres estatutários e de sigilo					5

3. 6. DIREÇÃO DE MERCADOS E CONSUMIDORES

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Produção Regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC – setores elétrico e gás natural)	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de preparação regulamentar					5
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica					5
			Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo					5
	Elaboração do Regulamento de Qualidade de Serviço (RQS), vertente comercial – setores elétrico e gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícito	Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados					
	Preparação de subregulamentação RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados					5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar, através de normas de execução (subregulamentação), podendo beneficiar um ou mais agentes	Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação					5
			Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Produção Regulamentar <i>(continuação)</i>	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes	Normas de hierarquia superior de aplicação independente do quadro regulamentar vigente						5
			Aferição continuada da adequação do quadro regulamentar com as disposições legais nacionais e comunitárias						5
			Participação, pelo menos anual, nos estudos de benchmark europeu sobre as normas vigentes, nomeadamente através do Relatório Anual para a Comissão Europeia						5
		Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Prossecução da atividade de gestão de riscos e garantias por entidade terceira, independente dos interessados, mediante regras procedimentais previamente publicadas						5
Gestão de riscos e garantias no SEN e no SNG	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de gestão de riscos e garantias	Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de riscos e garantias nos setores elétrico e do gás natural	Atividade sujeita a auditoria independente, por entidade terceira						5
			Atividade de reporting obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo						5
			Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos						5
			Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização						5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis					5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão					5
			Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica					5
			Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão					5
		Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado	Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão					5
			Quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural					5
			Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado					5
			Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação					5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados					5
			Supervisão efetuada nos termos dos novos procedimentos de mudança de comercializador, comum para os setores de eletricidade e de gás natural, de modo a acomodar a existência da figura de operador logístico de mudança de comercializador, legalmente estabelecida					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Supervisão de mercado <i>(continuação)</i>	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado		Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração					5
		Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Especificação de termos de referência para realização de auditorias, que incluem o âmbito e motivação da auditoria					5
			Manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados					5
			Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos					5
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT)					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Produção de energia elétrica, através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis e de cogeração, e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis					5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos” no processo de tratamento de informação de supervisão					5
			Tratamento de informação na produção de energia elétrica através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis e de cogeração através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação					5
			Manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de produção de energia elétrica através de recursos endógenos, renováveis e não renováveis e de cogeração (SIPRE), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados					5
			Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdos pelo CA					5
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE					5
	Rotulagem de energia elétrica	Concessão de vantagens no quadro de exigências de rotulagem a um ou mais agentes do setor, em troca de favores ilícitos	Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012)					5
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão					5
		Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado	Regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado					5
			Relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos					5

3. 7. DIREÇÃO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Tratamento de Reclamações e pedidos de intervenção da ERSE e resposta a pedidos de informação escritos	Solicitação de esclarecimentos adicionais à Entidade Reclamada.	Divulgação de informação confidencial	Procedimentos para o tratamento de reclamações, pedidos de intervenção e pedidos de informação escritos considerando designadamente o pedido de intervenção e a autorização do consumidor				4	
	Recomendação à Entidade Reclamada da resolução do conflito.	Manipulação de informação	Registo em sistema próprio de todas as interações. Sistema não permite ao utilizador eliminar as interações registadas					5
			Solicitação de informação a ambas as partes – consumidor e entidade reclamada					5
	Prestação de informação ao consumidor	Concessão de vantagem a alguns consumidores	Possibilidade de pedido de apoio técnico a outros colaboradores da ERSE (outras direções) em situações mais complexas. Esta interação também fica registada em sistema próprio					5
Resposta a pedidos de informação telefónicos	Resposta a pedidos de informação telefónicos (efetuado por serviço externo contratado pela ERSE)	Divulgação de informação confidencial	Plataforma própria para registo de todas as interações					5
			Auditoria a chamadas feita pela empresa externa com parâmetros definidos pela ERSE			3		
	Manipulação de informação	Auditoria a chamadas feita pela ERSE					4	
		Gravação de chamadas (cumprindo RGPD)						5
	Devolução de contactos a consumidores em situações mais complexas (elaborado por colaboradores da ERSE)	Concessão de vantagem a consumidor	Existência de guião com a informação a transmitir pela empresa externa					5
			Formação regular aos colaboradores da empresa externa que efetuam o atendimento				4	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Identificação de situações para averiguação sancionatória	Análise de reclamações e pedidos de intervenção da ERSE	Concessão de vantagem a operador de rede ou comercializador	Procedimento interno para esta atividade				4	
	Identificação de situações que tenham indícios de práticas sancionáveis	Identificação assimétrica entre agentes	Aprovação pelo coordenador de área e pelo diretor das propostas a submeter a CA (“princípio dos 4 olhos”)					5
			Aprovação pelo CA					5
	Encaminhamento das situações identificadas para Conselho de Administração para remessa à DSJ	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens ou favorecimento	Elaboração de relatório anual			3		

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Fiscalização	Realização de inspeções, cliente mistério e auditorias no âmbito das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial e consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização	Previsão regulamentar das ações de fiscalização, com adoção de plano de fiscalização aprovado pelo Conselho de Administração.					5	
			Fiscalizações realizadas extra plano são aprovadas pelo Conselho de Administração						
			Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria				4		
			Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes				4		
		Parcialidade de atuação ou falta de independência no quadro das ações de auditoria	Aplicação do manual de realização de ações de fiscalização a aprovar, com procedimentos especificados						
			Aprovação dos resultados das auditorias, cliente mistério e inspeções pelo Conselho de Administração					5	
			Cumprimento da audiência de interessados (comercializador ou operador de rede) sobre resultados preliminares das inspeções e auditorias					5	
			Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação				4		
			Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos	Divulgação pública dos resultados da fiscalização (versão não confidencial)					5
				Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Divulgação de informação	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial na internet	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos	Aprovação de relatórios pelo diretor e pelo CA					5
			Mais do que um colaborador a elaborar o trabalho ("princípio dos 4 olhos")					5
			Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados				4	
	Consumidores e qualidade de serviço comercial		Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Registo obrigatório em sistema de gestão documental ou sistema de informação próprio da informação de base recebida dos agentes					5
			Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação				4	
			Especificação prévia da informação a solicitar					5
"Alertas más práticas", "Recomendações boas práticas" e outras Recomendações	Identificação e divulgação públicas de más práticas comerciais comercializadores ou operadores de redes.	Parcialidade da atuação, pela possível relação entre a má prática e um prestador de serviços.	Identificação de más práticas com base em relatos reais nas reclamações dos consumidores					5
			Atribuição das práticas à generalidade dos prestadores de serviços, preservando o anonimato dos autores das práticas					5
	Publicitação de conselhos aos consumidores perante as más práticas.		Indicação de conselhos/boas práticas assentes no quadro legal e regulamentar em vigor					5
			Recomendações aos comercializadores ou operadores de redes.	Envolvimento da hierarquia e aprovação pelo Conselho de Administração				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Revisão das condições contratuais do fornecimento de energia	Identificação de cláusulas contratuais a alterar, eliminar e introduzir	Favorecimento de alguns comercializadores em detrimento de outros	Intervenção cumulativa de técnicos e do responsável pela unidade (“princípio dos 4 olhos”)					5
	Proposta de alterações aos comercializadores de energia		Registo sistemático de todas as recomendações associadas				4	
			Procedimento interno e modelo/formulário para uniformização de análise				4	
Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais	Contribuição com a perspetiva dos consumidores	Favorecimento excessivo da perspetiva dos consumidores Ou de outros agentes	Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com aprovação final por parte do Conselho de Administração				4	
	Representação da ERSE em grupos de trabalho externos	Parcialidade da atuação, em troca de benefícios ilícitos	Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet					5
			Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários e de sigilo					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Participação em regulamentação	Elaboração de regulamentação	Falta de isenção e imparcialidade em benefício ou detrimento de interesses específicos	“Princípio dos 4 olhos”					5
	Preparação de consultas públicas	Utilização ou divulgação de informação privilegiada ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Envolvimento de outras Unidades Orgânicas					5
			Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo ou Tarifário no caso dos Regulamentos e decisões tarifárias					5
	Preparação de consultas de interessados	Aceitação de benefícios em troca da concessão de vantagens ou favorecimento	Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis					5
			Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Envolvimento da estrutura hierárquica e sujeição a aprovação do Conselho de Administração				

3. 8. GABINETE DE GESTÃO INTERNA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gestão Interna	Coordenação na elaboração de instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual, Plano de Atividades e Relatório de Atividades)	Concessão de vantagens e/ou benefícios	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Intervenção de várias Unidades Orgânicas				5	
			Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração				5	
		Utilização /divulgação de informação confidencial e/ou privilegiada para benefício próprio ou de terceiros	Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento e do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo				5	
		Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da ERSE	Divulgação externa dos planos e relatórios produzidos, para escrutínio alargado de todos os interessados				5	
				Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade				

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gestão Interna <i>(continuação)</i>	Monitorização dos instrumentos de gestão (Plano Estratégico Plurianual e Plano de Atividades)	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas	Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Manipulação/adulteração e/ou omissão de informação com o objetivo de condicionar decisão da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração				5	
			Divulgação interna da monitorização, para escrutínio alargado de todos os interessados				5	
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”				5	
		Favorecimentos ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes da ERSE						
		Reporte inadequado ou incorreto, influenciado por interesses específicos que afetam a isenção e imparcialidade						
	Implementação de ferramentas de gestão do trabalho colaborativo	Divulgação de informação confidencial ou privilegiada	Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”			4		
		Manipulação e/ou omissão de informação relevante que possa comprometer o bom funcionamento das atividades da ERSE	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração da ERSE				5	
		Favorecimentos ou desfavorecimento de trabalhadores e/ou dirigentes ERSE	Aplicação do Código Ético de Conduta da ERSE				5	

3.9 GABINETE DE COMUNICAÇÃO IMAGEM E RELAÇÕES COM A IMPRENSA

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa	Acesso a informação Confidencial	Utilização/divulgação de informação privilegiada e/ ou confidencial em benefício próprio ou em detrimento de interesses específicos	Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE pelo qual os colaboradores estão sujeitos aos deveres de diligência e sigilo quanto aos factos cujo conhecimento lhes advenha exclusivamente do exercício das suas funções e que não possam ou devam ser por eles divulgados					5
			Intervenção de diferentes interlocutores no processo de acesso à informação					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação					
				1	2	3	4	5	
Comunicação, Imagem e Relações com a Imprensa <i>(continuação)</i>	Aquisição contratação de bens e serviços para impressão de materiais, conteúdos, organização de eventos, monitorização de imprensa; fotografia, vídeos, aplicações web	Favorecimento de fornecedores de produtos e serviços	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços					5	
			Independência funcional entre as áreas responsáveis pelas principais etapas no processo de aquisição de bens e serviços					5	
			Vários níveis de autorização de realização de despesa					5	
			Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos					5	
			Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição					5	
		Privilegiados procedimentos de aquisição que envolvam apresentação de propostas por mais do que um fornecedor (Consulta Prévia ou Concurso Público)				4			
	Produzir e divulgar conteúdos (publicações, comunicados, apresentações, intervenções, etc.) nas várias plataformas de comunicação da ERSE		Omissão/manipulação de informação com o objetivo de condicionar as decisões da ERSE	Intervenção de várias unidades orgânicas na elaboração/difusão da informação - “Princípio dos 4 olhos”					5
				Envolvimento da estrutura hierárquica e aprovação pelo Conselho de Administração da informação divulgada para o exterior					5

3. 10. GABINETE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais	Assessoria do CA na participação nos grupos de trabalho do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e da Agência de Cooperação dos Reguladores de Energia (ACER) e coordenação da participação da ERSE nesses grupos de trabalho	Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e externas previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione tomadas de decisão	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”				5	
			Envolvimento de outras unidades orgânicas				5	
		Parcialidade da atuação	Uso de plataformas informáticas para gestão e arquivo dos processos				4	
			Divulgação da informação a nível interno				5	
		Divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou privilegiada	Transparência e reporte externo das atividades				5	
			Decisões aprovadas pelo Conselho de Administração				5	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Representação da ERSE nas estruturas europeias e internacionais de regulação nomeadamente através da participação no CEER/ACER/MEDREG/RELOP/ARIAE/OCDE no âmbito de grupos de trabalho e exercendo as atividades relativas à função de ponto de contato	Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e externas previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
			Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Envolvimento de outras unidades orgânicas				4	
			Uso de plataformas informáticas para gestão e arquivo dos processos				4	
		Parcialidade da atuação	Divulgação da informação a nível interno					5
			Transparência e reporte externo das atividades					5
		Divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou privilegiada	Decisões aprovadas pelo Conselho de Administração					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Secretariado Técnico da RELOP	Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e externas previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
		Parcialidade da atuação	Procedimentos internos da ERSE e sua monitorização					5
		Divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou privilegiada						
		Discriminação entre entidade(s) membro(s) da associação	Procedimentos internos da RELOP de controlo e sua auditoria					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Gestão de Tesouraria da RELOP	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da RELOP	Procedimento interno para a Gestão da Conta Bancária da RELOP					5
			Vários níveis de autorização para as transações bancárias (“princípio dos 4 olhos”)					5
		Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Contratação de serviços de contabilidade para a RELOP por uma entidade externa habilitada.					5
			Fiscalização anual das contas da associação pelo Conselho Fiscal da própria RELOP, através de parecer formal com vista à aprovação pela Assembleia Geral da associação					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Resposta a solicitações entidades da Administração Pública	Comprometimento do princípio da independência das entidades reguladoras	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e externas previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Definição de posições e ações da ERSE através de consulta das direções técnicas de regulação relevantes					5
		Parcialidade da atuação	Envolvimento de outras unidades orgânicas					5
		Divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou privilegiada	Uso de plataformas informáticas para gestão e arquivo dos processos				4	

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Relações Internacionais <i>(continuação)</i>	Resposta a solicitações de outras entidades externas	Comprometimento do princípio da independência das entidades reguladoras	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e externas previstas no Código Ético de Conduta da ERSE					5
		Concessão e/ou aceitação de vantagens e/ou benefícios ilícitos	Estrutura de cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a decisão	Envolvimento de outras unidades orgânicas					5
		Parcialidade da atuação	Procedimentos internos da ERSE e sua monitorização					5
		Divulgação e/ou utilização de informação confidencial ou privilegiada	Uso de plataformas informáticas para gestão e arquivo dos processos				4	

3.11. GABINETE PARA OS COMBUSTÍVEIS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gabinete para os Combustíveis	Elaboração de regulamentação	Criação inadequada de necessidades regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos	Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas regulamentares com a legislação habilitante					5
			Participação alargada de intervenientes internos no processo de elaboração de regulamentos					5
			Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a consultas públicas abertas a todos os interessados					5
		Omissão deliberada de necessidades de regulamentação com a finalidade de obtenção de benefícios indevidos	Submissão das propostas de novos regulamentos e/ou revisão de regulamentos em vigor a parecer do Conselho para os Combustíveis					5
			Criação de fóruns e grupos de trabalho envolvendo os stakeholders do setor nas matérias que sejam objeto de regulação				4	
		Parcialidade de atuação	Registo de todas as interações com entidades externas e grupos de trabalho interno durante o processo regulamentar					5
			Elaboração de planos e linhas de atuação para elaboração e revisão de regulamentos, sujeitos a reporte e decisão hierárquica				4	
			Colocação à aprovação superior de todos os Regulamentos elaborados					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gabinete para os Combustíveis	Supervisão de mercado	Concessão de vantagens a um ou mais operadores do setor em troca de favores ilícitos	Submissão de factos e/ou ações decorrentes da supervisão de mercado a decisão hierárquica					
			Decisão de aplicação de preços ou margens máximas decorrentes da supervisão de mercado é tomada pelo membro do Governo responsável pela área de Energia					5
		Manipulação de informação de supervisão do mercado	Recurso a plataforma informática (Balcão Único da Energia) para reporte de informação das empresas, usada para o exercício de supervisão					5
			Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras e, em particular, com as entidades fiscalizadoras, relativamente à atividade de supervisão				4	
			Existência de regras internas para o acesso aos Sistemas de Informação (designadamente o Balcão Único da Energia), bem como para o tratamento e manutenção da informação tratada pelo Gabinete					5
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas	Existência de um nível elevado de transparência, através da publicação de boletins e relatórios, bem como disponibilização de ferramentas interativas no site da ERSE relativamente às ações sujeitas a supervisão				4	
			Estatutos e Código Ético de Conduta da ERSE					5

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gabinete para os Combustíveis	Elaboração de Pareceres, Informações e Análises relativas a decisões regulatórias do SPN	Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Código Ético de Conduta da ERSE, deveres Estatutários de sigilo, regras deontológicas aplicáveis aos Engenheiros e seu controlo					5
			“Princípio dos 4 olhos”				4	
		Utilização de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Procedimentos internos da ERSE e sua auditoria				4	
		Aceitação de benefícios em troca de decisões favoráveis	Uso de plataformas informáticas para gestão de processos					5
			Envolvimento de outras Unidades Orgânicas quanto a competências específicas					5
		Omissão ou manipulação de informação com vista a condicionar decisões da ERSE	Envolvimento da estrutura hierárquica e sujeição à aprovação do Conselho de Administração					5

3. 12. GABINETE DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ESPECIAL DE PROJETOS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Gabinete de Inovação e Desenvolvimento Especial de Projetos	Desenvolver Projetos em torno dos temas da energia e da inovação, com ênfase na transição energética e na sustentabilidade ambiental	Prejudicar uma percepção transparente da ação regulatória e de funcionamento do setor	Controlo da informação pelo Conselho de Administração					5
			Envolvimento de outras unidades orgânicas					5
			Publicação dos resultados finais					5
			Contratação de consultores externos para apoio técnico no desenvolvimento dos projetos					5
	Contribuir para a representação ativa da ERSE em entidades, associações, conferências, fóruns, projetos e think tanks, incentivar o debate nacional e desenvolver meios e ferramentas de partilha de informação em torno dos temas da energia e da inovação	Prejudicar uma percepção transparente da ação regulatória e de funcionamento do setor	Envolvimento de outras unidades orgânicas					5
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração					5
		Falta de isenção e imparcialidade técnica em benefício ou detrimento de interesses específicos	Publicação dos resultados finais			3		
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração					5
	Implementação de um modelo e sistema de avaliação e monitorização de desempenho de uma estratégia de ESG por parte da ERSE	Utilização de informação privilegiada e/ou confidencial para benefício próprio ou de terceiros	Publicação dos resultados finais			3		
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração					5
			Contratação de consultores externos para apoio técnico					

3. 13. ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO E ATLAS

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Avaliação de Impacto e Atlas	Elaboração dos Atlas setoriais	Prejudicar uma percepção transparente da ação regulatória e de funcionamento do setor	Diferentes níveis de validação, envolvimento na cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
			Controlo da informação pelo Conselho de Administração					5
			Uso de plataformas informáticas para gestão de processos			3		
			Envolvimento de múltiplas unidades orgânicas e departamentos					5
			Publicação e divulgação dos resultados finais					5
	Desenvolvimento de metodologias de avaliação de impacto regulatório	Prejudicar a eficácia da regulação por via de uma incorreta avaliação dos seus impactos	Diferentes níveis de validação, envolvimento na cadeia hierárquica e “princípio dos 4 olhos”					5
			Controlo da decisão pelo Conselho de Administração					5
			Envolvimento de múltiplas unidades orgânicas e departamentos				4	
			Publicação e divulgação dos resultados				4	
			Envolvimento de entidades internacionais, OCDE, Comissão Europeia e CEER como referência e benchmark					5
Uso de plataformas informáticas para gestão de processos				4				

3. 14. ESTRUTURA DE PROJETO – INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SUSTENTABILIDADE

Área	Atividades Desenvolvidas	Riscos Associados	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação	Avaliação				
				1	2	3	4	5
Estrutura de Projeto – Inteligência Artificial e Sustentabilidade	Inteligência artificial: acompanhamento do tema e desenvolvimento de ferramentas de inteligência artificial para apoiar a atividade da ERSE	Riscos próprios da inteligência artificial que tenham conexão com os riscos para a independência e imparcialidade	Envolvimento de diversas unidades para garantir vários níveis de validação					5
			Avaliar os impactos e os riscos das ferramentas que utilizam IA (v.g. implementação de questionário) e demais obrigações legais que recaem sobre a IA					5
			Controlo pelo Conselho de Administração					5
	Visão para a energia 2050	Prejudicar a perceção de uma visão estratégica para o setor	Envolvimento de diversas unidades para garantir vários níveis de validação					5
			Controlo da informação pelo Conselho de Administração					5
		Manipulação de informação a favor de determinadas opções tecnológicas	Contratação de um consultor externo para apoio técnico no desenvolvimento do projeto					5
			Consulta pública alargada e publicação dos resultados finais					5

4. CONTROLO DA ATIVIDADE DA ERSE

A atividade da ERSE, nos termos da lei, é sujeita a um conjunto de mecanismos de controlo que têm a natureza interna e externa. Passa-se a indicar os principais mecanismos, que vigoraram no ano de 2024, agregados por aquela natureza.

CONTROLO INTERNO: LINHAS DE DEFESA NA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS

Tendo em conta a estrutura organizacional da ERSE, foram identificados, para as atividades desenvolvidas por cada unidade orgânica, os riscos associados, o nível de risco e medidas de mitigação, que são avaliadas anualmente nos relatórios de execução deste Plano. Naturalmente, a governança da ERSE e os mecanismos de controlo são transversalmente relevantes. Assim, desde logo é de salientar que os deveres profissionais gerais, o Código Ético de Conduta¹², o Sistema de Avaliação de Desempenho e os mecanismos de controlo procuram evitar riscos gerais de quebra de valores e deveres institucionais, assim como viés no processo decisório, apropriação ou uso ilegítimo de bens ou valores confiados, tratamentos discriminatórios, uso indevido de informação confidencial ou reservada, bem como a aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos. Neste âmbito, no quadro do controlo interno, é efetuada uma revisão e verificação sobre se os procedimentos indicados como medidas preventivas estão devidamente atualizados e aprovados, bem como a avaliação da sua efetividade. Por outro lado, cumpre estar desperto para novas atribuições que possam surgir no decurso da regular atividade da ERSE (v.g. por diploma legal) e para os riscos que estas possam acarretar.

A ERSE dispõe de **três Conselhos com funções consultivas específicas**, cujos pareceres não são vinculativos e encontram-se publicados na página na Internet da ERSE.

As competências, composição, nomeação e mandatos dos membros dos Conselhos estão previstas nos Estatutos, bem como na regulamentação da ERSE relativa à designação e características dos membros dos referidos Conselhos, mais propriamente no Regulamento n.º 628/2019, de 9 de agosto.

Cada Conselho aprova o respetivo regulamento interno podendo, consoante a matéria, reunir em plenário ou em secções.

¹² Disponível em <https://www.erse.pt/institucional/prevencao-de-riscos-e-whistleblowing/codigo-etico-de-conduta/>

Os Conselhos são presididos por personalidades de reconhecido mérito e independência, designadas pelo membro do Governo responsável pela área da energia e a sua nomeação é publicada em Diário da República.

Os mandatos dos membros dos Conselhos Consultivos têm a duração de três anos, renováveis, sem prejuízo de poderem ser substituídos a qualquer momento pelas entidades que os designam. Os mandatos em curso iniciaram-se no último trimestre do ano de 2022.

A ERSE presta apoio ao funcionamento dos Conselhos Consultivos, nomeadamente, através da emissão de pareceres sobre o regulamento que rege estes Conselhos, bem como da elaboração dos procedimentos necessários para a nomeação dos respetivos representantes assegurando, igualmente, as diligências necessárias em caso de substituições dos seus membros.

Os pareceres emitidos pelos Conselhos Consultivos são obrigatórios e são publicitados na página na Internet da ERSE¹³, incluindo posições sobre as propostas da ERSE, sugestões e recomendações, que o Conselho de Administração deve ter em conta na sua atuação e decisão. A composição dos órgãos e as suas competências, favorece, como já se disse, naturalmente, o escrutínio da atividade da ERSE.

Dos pareceres emitidos em 2024, que a seguir se enunciam, não se identificou qualquer matéria de natureza subjacente à realização deste relatório no que respeita à ERSE ou aos seus funcionários.

13 Disponíveis em

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+para+os+Combust%C3%A0Dveis&setor=&ano=&descricao=>

4. 1. CONSELHO CONSULTIVO

O Conselho Consultivo, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas em 2024 emitiu, em Plenário ou nas secções, 11 pareceres¹³¹⁴ a seguir elencados:

PLENÁRIO

- Relatório de Atividades e Contas da ERSE relativo ao ano de 2023, emitido em 03.05.2024.
- Plano de Atividades e Orçamento da ERSE para o ano de 2025, emitido em 27.09.2024.

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO E SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Proposta de padrões de qualidade de serviço para avaliação do desempenho dos operadores das redes de distribuição de energia e de gás – Consulta de Interessados (CI) 5/2024 da ERSE, emitido em 23.09.2024.

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024 – Consulta Pública (CP) 119, emitido em 19.02.2024.
- Proposta de indicadores de desempenho das redes inteligentes de energia elétrica – CP 120, emitido em 17.05.2024.
- Proposta de aprovação das Condições Gerais do Acordo com Restrições para as Instalações de Produção ou de Armazenamento Autónomo – CP 122, emitido em 03.09.2024.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores – CP 124, emitido em 19.11.2024.
- Proposta de Alteração do Regulamento Tarifário do setor elétrico – CP 123, emitido em 20.11.2024.
- Proposta de Diretiva – Mecanismo de contratualização de venda a prazo de Produção com Remuneração Garantida – CP 125, emitido em 05.12.2024.
- Proposta de Atualização do Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede Nacional de Distribuição para o período 2026 a 2030 (PDIRD-E 2024) – CP 126, emitido em 17.12.2024.

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Propostas de Plano Quinquenal de Desenvolvimento e Investimento das Redes de Distribuição de Gás 2025-2029 – PDIRD-G 2024 – CP 121, emitido em 10.07.2024.

¹⁴ Disponíveis em

<https://www.erse.pt/biblioteca/atos-e-documentos-da-erse/?tipologia=Pareceres+do+Conselho+para+os+Combust%C3%ADveis&setor=&ano=&descricao=>

4. 2. CONSELHO TARIFÁRIO

O Conselho Tarifário, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas em 2024 emitiu, em Plenário ou nas secções, os 9 pareceres a seguir elencados:

SECÇÃO DO SETOR ELÉTRICO

- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social em 2024 – CP 119, emitido em 22.02.2024.
- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica de junho a dezembro de 2024 – Fixação excepcional, emitido em 07.05.2024.
- Proposta de tarifas e preços para a energia elétrica em 2025, emitido em 15.11.2024.
- Proposta de tarifas e proveitos de EGME para 2025, emitido em 18.11.2024.
- Proposta de repartição do financiamento dos custos com a tarifa social para 2025 e ajustamentos de anos anteriores, emitido em 25.11.2024.
- 1.ª alteração ao Regulamento Tarifário do setor elétrico- CP123, emitido em 27.11.2024
- Projeto de Diretiva- Regras relativas à realização de leilões a prazo de produção de eletricidade com regime de remuneração garantida ou outros regimes bonificados de apoio à remuneração por parte do agregador de último recurso – CP 125, emitido em 13.12.2024.

SECÇÃO DO SETOR DO GÁS NATURAL

- Proposta de tarifas e preços de gás para o ano gás 2024-2025, emitido em 30.04.2024.
- Propostas de Planos quinquenais de desenvolvimento e investimento nas redes de distribuição de gás para o período de 2025 a 2029 (PDIRD-G 2024), CP 121, emitido em 15.07.2024.

4. 3. CONSELHO PARA OS COMBUSTÍVEIS

O Conselho para os Combustíveis, enquanto órgão consultivo, com as competências e composição identificadas não emitiu, em 2024, qualquer parecer.

4. 4. FISCAL ÚNICO

É o órgão da ERSE responsável pelo controlo da legalidade e mérito da gestão financeira, composto por um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas designado por despacho dos membros de governo responsáveis pelas áreas das finanças e da energia, nos termos do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 36.º dos Estatutos da ERSE.

Durante o ano de 2024, este órgão foi responsável pela elaboração de:

- Relatórios trimestrais de acompanhamento da execução orçamental, no final de cada mês após o trimestre.
- Relatório e Parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas de 2023, em 28.3.2024.
- Certificação Legal das Contas e Relato sobre outros Requisitos Legais e Regulamentares de 2024, em 28.3.2024.
- Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os Instrumentos de Gestão Previsional do Plano de Atividades e Orçamento para 2025, em 13.8.2024.

O Fiscal Único, nos termos legais, tem informado, acompanhado e emitido pareceres sobre as matérias legalmente previstas, designadamente sobre:

- a) O cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em matéria da gestão financeira e patrimonial da ERSE, bem como a execução orçamental e a situação económica, financeira e patrimonial da ERSE;
- b) O plano de atividades, o orçamento anual e o relatório e contas preparado pelo Conselho de Administração;
- c) As contas, examinadas periodicamente, fiscalizando a observância das normas contabilísticas na sua preparação;
- d) Todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.

Tendo sido emitida certificação legal de contas, a 31 de março de 2025, relativamente ao exercício de 2024, importa salientar que não foram emitidas reservas ou ênfases ao Relatório de atividades e Contas da ERSE.

4. 5. CÓDIGO ÉTICO DE CONDUTA DOS COLABORADORES DA ERSE

No seguimento da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021](#), de 6 de abril, foi publicado o [DecretoLei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro](#), o qual cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, bem como a [Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro](#), que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações.

A ERSE, estando no âmbito de aplicação de ambos os diplomas, adotou e implementou um programa de cumprimento normativo, que inclui um novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, um novo código de conduta, um programa de formação e canais de denúncias (interno e externo), a fim de prevenir, detetar e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciadores de infrações previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Adicionalmente, está estabelecido que, anualmente, os trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, nos termos do n.º 7 do artigo 11.º do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE. Tal tem sido concretizado todos os anos sendo que, segundo informação da Direção de Administração Geral, a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da ERSE durante o primeiro trimestre de 2024, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

A existência do referido Código não prejudica os deveres jurídicos e incompatibilidades e impedimentos legais a que os seus destinatários estão sujeitos nos termos da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, dos Estatutos da ERSE, do Código do Trabalho e demais legislação especialmente aplicável, bem como os resultantes, genericamente, do exercício de funções em pessoa coletiva de direito público, designadamente o Código do Procedimento Administrativo.

Durante o ano de 2024 e até à presente data não foi identificada infração ao Código Ético de Conduta. Em todo o caso, por obrigação legal, o Código de Conduta esteve recentemente revisão, tendo sido aprovada nova versão a 15/04/2025.

4. 6. CANAIS DE DENÚNCIA

A ERSE, em cumprimento do regime geral de prevenção da corrupção, bem como do regime geral de proteção de denunciadores de infrações, acima identificados, criou canais de denúncia interno e externo. A existência destes canais constitui, reflexamente, um mecanismo auxiliar de controlo.

Neste âmbito, como relatado no ano transato, os **canais de denúncia**, interno e externo, que haviam sido criados em 2022 através de meios provisórios (v.g. através de linha telefónica dedicada e correio eletrónico), foram substituídos por soluções mais robustas. Assim, desde outubro de 2023, a ERSE dispõe de **canais para apresentação de denúncias (i) o canal presencial, sendo possível o agendamento** através do telefone +351 213 033 200 ou através da [Plataforma de Denúncias](#); **(ii) Correio registado e (iii) Plataforma de Denúncias (internas e externas), que permite denúncias verbais ou escritas** (<https://erse.wiretrust.pt/>).

Ainda de acordo com as exigências legais, em março de 2025, a ERSE enviou à Assembleia de República o relatório anual referente às denúncias externas recebidas em 2024, cumprindo com as demais exigências do artigo 17.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Das denúncias recebidas, internas ou externas, não resultou indício de infração cometida pela ERSE ou pelos seus funcionários.

4. 7. ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Encarregada de Proteção de Dados (EPD) tem-se apresentado como o contacto interno de referência para todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais.

Desempenhando as suas funções, consagradas no artigo 39.º do RGPD e no artigo 11.º da lei nacional, de acordo com valores de: Imparcialidade- trabalhar dentro do quadro legislativo, encontrando o justo equilíbrio entre os interesses em jogo; Integridade- manter os mais altos padrões de comportamento; Transparência- explicar o que fazer e porquê, utilizando linguagem clara e acessível a todos/as; e Pragmatismo- entender as necessidades internas e procurar soluções que funcionem de forma prática.

No ano de 2024, continuou-se a trabalhar para consolidar uma cultura de proteção de dados e de privacidade, considerada fundamental para preservar a reputação e imagem da ERSE entre os diferentes *stakeholders* e os próprios colaboradores. Considerando que a missão de fomentar essa cultura está nas mãos de cada colaborador, foi disponibilizada informação e documentação sobre a temática, bem como formação, de carácter obrigatório, para toda a organização.

No cumprimento da sua missão, a EPD tem sido chamada a pronunciar-se sobre diversas matérias, merecendo destaque:

- Análise de processos de anonimização automatizada de dados pessoais;
- Avaliação de Impacto de Proteção de Dados;
- Prazos de conservação de dados e destino final dos mesmos;
- Procedimentos de eliminação de dados pessoais e disponibilização de templates;
- Tratamentos de dados pessoais em eventos realizados pela ERSE;
- Expurgo de dados pessoais em diferentes tipos de documentos;
- Cláusulas de proteção de dados pessoais em contratos de aquisição de bens e serviços;
- Tratamento estatístico baseado em dados pessoais;
- O exercício do direito ao esquecimento;
- Identificação de bases de licitude para o tratamento de dados pessoais;
- Direito à informação dos consumidores de energia em diferentes situações;
- Análise dos riscos para os titulares de dados pessoais na utilização de soluções informáticas;
- Aplicação do RGPD ao jornalismo.

4. 8. COMISSÃO DE TRABALHADORES

A Comissão de Trabalhadores, que tem por missão no âmbito da organização e gestão da ERSE defender os interesses dos trabalhadores, bem como os seus direitos e deveres, realizou (i) assembleias gerais em 18 de março e 2 de dezembro de 2024 e (ii) reuniões com o Conselho de Administração em 25 de janeiro e 18 de outubro.

Não foi reportado à Comissão de Trabalhadores, segundo esta fez saber, qualquer facto ou suspeita relativamente a riscos de corrupção ou de infrações conexas, nem relativamente a violações do Código Ético de Conduta.

4. 9. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES

Nos termos do Código Ético de Conduta dos Colaboradores da ERSE, está estabelecido que, anualmente, os seus trabalhadores da ERSE emitem uma declaração, através de formulário disponibilizado pela Direção de Administração Geral, em data por esta definida, em como não se encontram em situação de incompatibilidade, respeitando o estabelecido na lei, designadamente nos Estatutos da ERSE e na Lei-Quadro das Entidades Reguladoras.

Também a acumulação de funções é regulada, sendo disponibilizado na *intranet* informação e minuta a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções.

Segundo informação da Direção de Administração Geral, como já avançado, **a declaração de não incompatibilidade foi assinada pelos trabalhadores da ERSE durante o primeiro trimestre de 2024**, bem como, ao longo do ano, pelos novos trabalhadores admitidos aquando do seu ingresso.

CONTROLO EXTERNO

A atividade da ERSE está sujeita, concomitantemente, a controlo externo, quer de natureza geral, quer de natureza essencialmente financeira.

O controlo de natureza essencialmente financeira é efetuado pelos Ministérios do Ambiente e Energia, Estado e das Finanças (Direção-Geral do Orçamento e Inspeção-Geral de Finanças) e pelo Tribunal de Contas.

Assim, cabe aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e das Finanças aprovar, no prazo de 60 dias após a sua receção (sujeito a deferimento tácito), os orçamentos anuais, o respetivo plano plurianual, o relatório e as contas anuais. Estes membros do Governo nomeiam, ainda, o Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de ROC. No caso, através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designada a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

Em 2024, o Fiscal Único emitiu certificação legal de contas e o relatório e parecer, a 28 de março de 2024, relativamente ao exercício de 2023, sem reservas ou ênfases ao Relatório de Atividades e Contas da ERSE.

Os orçamentos da ERSE têm sido aprovados e apresentados, conjuntamente com o plano de atividades, no Parlamento.

Concretamente, o Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2024 foi aprovado pelo Conselho de Administração no dia 04/08/2023, tendo sido emitido parecer do Fiscal Único no dia 17/08/2023, com parecer do Conselho Consultivo em 22/09/2023. O PAO 2024 foi enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças em 17/08/2023, tendo sido aprovado por deferimento tácito em 28/11/2023 e divulgado na página na Internet da ERSE.

O Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 foi já aprovado pelo Conselho de Administração da ERSE em 31/03/2025, com parecer do Fiscal Único, envio aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças, e submissão nas plataformas do Tribunal de Contas e da Direção-Geral do Orçamento.

No que respeita ao Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2025, o Conselho de Administração aprovou o em 13/08/2024, tendo obtido parecer do Fiscal Único no dia 13/08/2024. O Conselho Consultivo emitiu parecer no dia 10/10/2024. O PAO 2025 foi também enviado aos membros do Governo responsáveis pela área da energia e das finanças, que o aprovaram tacitamente, e divulgado na página na Internet da ERSE.

Nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE, cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora. Das ações do Tribunal de Contas não se retira matéria suscetível de ser qualificada como corrupção ou infrações conexas.

O **controlo de natureza essencialmente financeira** é efetuado pelos Ministérios do Ambiente e da Ação Climática, Finanças (Direção Geral do Orçamento e Inspeção Geral de Finanças) e pelo Tribunal de Contas.

Assim, cabe aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Energia e das Finanças aprovar, no prazo de 60 dias após a sua receção (sujeito a deferimento tácito), os orçamentos anuais, o respetivo plano plurianual, o relatório e as contas anuais. Estes membros do Governo nomeiam, ainda, o Fiscal Único, que deve ser Revisor Oficial de Contas (ROC) ou Sociedade de ROC. No caso, através do Despacho n.º 11101/2023, de 31 de outubro, foi designada a sociedade BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada pela Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério.

Nos termos do artigo 62.º dos Estatutos da ERSE, cabe ao Tribunal de Contas o controlo financeiro desta Entidade Reguladora. Das ações do Tribunal de Contas não se retira matéria suscetível de ser qualificada como corrupção ou infrações conexas.

No **âmbito do controlo externo de natureza geral** atuam a Assembleia da República, o Conselho de Ministros e os Tribunais.

A **Assembleia da República** na medida em que, **além de outras competências, incluindo a discussão dos Planos de Investimento dos operadores de redes de eletricidade e gás**, participa no procedimento de nomeação dos administradores e pode determinar a comparência para prestar informações ou discutir assuntos (nomeadamente através das suas comissões ou no âmbito de inquéritos parlamentares). Em 2024, o Presidente da ERSE esteve em audição na Comissão de Ambiente e Energia do Parlamento, a propósito do agravamento da dívida tarifária, a 10/01/2024, e sobre o modelo de financiamento da tarifa social no sistema elétrico nacional, a 28/05/2024.

Por sua vez, o **Conselho de Ministros** aprova a designação dos membros do Conselho de Administração designados, nos termos dos Estatutos da ERSE e da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, por resolução do Conselho de Ministros, precedida de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRESAP) relativo à adequação do perfil às funções a desempenhar e de audição na comissão parlamentar na Assembleia da República, que emite parecer. Os membros do Conselho de Administração tinham sido todos designados anteriormente por resolução de Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da energia, que foi acompanhada de parecer da Comissão de Recrutamento e Seleção da Administração Pública relativo à adequação do perfil do indivíduo às funções a desempenhar, incluindo o cumprimento das regras de incompatibilidade e impedimento aplicáveis. As personalidades designadas foram sujeitas a uma audição da comissão competente da Assembleia da República, a pedido do Governo.

Por fim, aos **tribunais administrativos e fiscais** cabe a fiscalização da legalidade das normas e demais atos jurídicos praticados pela ERSE no decorrer da sua atuação administrativa, e, por fim, face aos particulares, são recorríveis para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão as decisões sancionatórias da ERSE, nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do Regime Sancionatório do Setor Energético¹⁵.

¹⁵ Aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

Neste âmbito, sem prejuízo de outras ações que dizem respeito a condutas desenvolvidas na ERSE, contra esta Entidade Reguladora têm corrido apenas ações nos Tribunais Administrativos e Fiscais. Estão em causa processos de impugnação de decisões administrativas que afetam as empresas reguladas, nos termos indicados nos relatórios anuais de atividades, que refletem divergências de entendimentos ou de valoração, mas sem que, contudo, estejam em causa questões relacionadas com as infrações a que o relatório em causa respeita.

Em sede contraordenacional, em 2024, apesar da atividade desenvolvida e das coimas aplicadas, não houve qualquer impugnação para o Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão.

Não se identifica, em nenhuma peça processual, direta ou indiretamente, qualquer referência de onde pudesse resultar qualquer suspeita relacionada com os temas objeto da legislação que motiva o presente relatório.

Assim, dos mecanismos externos de controlo da atividade da ERSE não se retira qualquer notícia de infração relativamente a infrações subjacentes ao Plano de Prevenção de Riscos.

5. NÍVEL DE CUMPRIMENTO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA

No que respeita, ainda, ao nível de cumprimento importa atender aos Manuais de Procedimentos, que consubstanciam o sistema de controlo interno, bem como às oportunidades de melhoria pontualmente identificadas.

5.1 MANUAIS DE PROCEDIMENTOS (SISTEMA DE CONTROLO INTERNO)

A ERSE assegura um sistema de avaliação abrangendo mecanismos de controlo interno e controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), visando avaliar a sua eficácia e garantir a sua melhoria (art.10º RGPC).

O sistema de controlo interno engloba, designadamente, um plano de organização, as políticas, os métodos, procedimentos e boas práticas de controlo definidos pelos responsáveis, de modo a assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente, visando assim garantir o cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos, bem como o respeito pelas políticas e objetivos definidos, o cumprimento das disposições legais e regulamentares, a adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR, o respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro, a salvaguarda dos ativos, a qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação e a prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias (art.15º do RGPC).

O sistema de controlo interno da ERSE consta de manuais de procedimento. Para uma melhor sistematização do trabalho desenvolvido foi elaborado um Manual do Regime Geral da Prevenção da Corrupção que sistematiza informação relacionada com o tema e onde é possível igualmente, consultar os procedimentos internos aprovados em 2022 e mais recentemente revistos pelo Conselho de Administração que são específicos no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. São estes:

- a) **Procedimento Interno para o PPR**, cujo objetivo é estabelecer a metodologia a seguir para a elaboração, implementação e controlo do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) **Procedimento Interno para o Código Ético de Conduta** cujo objetivo é consciencializar para importância do cumprimento do Código Ético de Conduta;
- c) **Procedimento Interno para a Receção e Tratamento de Denúncias** com o objetivo de estabelecer a metodologia a seguir na receção e tratamento de denúncias no âmbito do *Whistleblowing*.

Enquanto os dois primeiros procedimentos internos datam de 2022, ano de implementação das várias obrigações no âmbito do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o último procedimento foi alvo de uma revisão em 2023 (aprovação em 2024) no seguimento de uma preocupação em dotar a ERSE de uma plataforma informática de registo e tratamento das denúncias recebidas permitindo uma maior eficácia e eficiência na gestão dos processos.

Recentemente, a ERSE encontra-se a elaborar um **novo procedimento interno relacionado com a medida de mitigação denominada “Princípio dos 4 olhos”**, adotada para o processo de elaboração de uma proposta – capeada por uma Informação (INF) – a submeter ao Conselho de Administração no âmbito de qualquer processo de deliberação. Com este procedimento interno pretende-se estabelecer uma metodologia a seguir no preenchimento dos campos de quem submete, quem participa e a indicação de outras unidades orgânicas envolvidas tendo por objetivo que uma INF bem como a uniformização das indicações de quem despacha e de quem envia para validação superior.

Estes procedimentos juntam-se a um conjunto de vários procedimentos internos existentes na Entidade e aprovados pelo Conselho de Administração em áreas de atuação como sejam, por exemplo, na área da regulação económica, na da contratação pública ou na área de segurança de informação e proteção de dados pessoais em consonância com a **Política de Proteção de Dados Pessoais**, a **Política Geral de Segurança da Informação** e demais políticas da Entidade.

Em paralelo a ERSE tem desenvolvido esforços para adotar um conjunto de medidas e mecanismos que previnam riscos e que promovam e aprofundem uma cultura de integridade. Parte dessas medidas envolve a criação de registos que permitam documentar e monitorizar determinadas situações, promovendo a conformidade com o Código Ético de Conduta da ERSE.

A ERSE divulga aos trabalhadores que detenham vínculo de emprego público, informação e minuta a observar nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulação de funções. Devendo ainda proceder à revisão das respetivas autorizações de acumulação de funções concedidas sempre que tal se justifique em virtude de alteração de conteúdo funcional do trabalhador com vínculo de emprego público (artigo 14º RGPC).

Desde 2021, a ERSE implementou o **registo de reuniões externas** com as entidades reguladas por parte de todos os colaboradores e por parte do Conselho de Administração. O âmbito do registo será alargado e passará a abranger as reuniões realizadas com todos os *stakeholders*, com a aprovação do novo Código Ético de Conduta. Isto é, para além das entidades reguladas, serão incluídos os fornecedores, os consultores, entre outros interessados com quem a ERSE interage no decurso das suas atividades. Ficam apenas excluídas deste registo as reuniões que os colaboradores tenham no âmbito de grupos de trabalho internacionais, europeus e regionais, dos quais a ERSE é membro.

Para além deste mecanismo, é implementada a obrigação de **registo** pelo colaborador em novas bases de dados, disponibilizados na intranet em temas como **participação em eventos externos enquanto orador**, **registo de publicações em revistas científicas**, **registo de ofertas** e **acumulação de funções**. Apesar de parte destas ocorrências já estarem previstas internamente, como é o caso da acumulação de funções ou a entrega de ofertas, a sistematização do registo em base de dados torna o processo mais centralizado, transparente e por tal, mais simplificado num processo de auditoria interna.

O Código Ético de Conduta da ERSE prevê, inclusivamente, a **obrigatoriedade da emissão individual de declaração anual de inexistência de incompatibilidades** (cf. artigo 54.º, n.º 5, alínea c) dos Estatutos da ERSE e artigo 12.º, n.º 7 do Código Ético de Conduta), cumulável com as declarações **de inexistência de conflitos de interesses** prevista na Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto (cf. artigo 13º, n.º 2 do RGPC) e a aplicável por força do Código dos Contratos Públicos (anexo XIII), aplicáveis aos diferentes destinatários.

A ERSE continua a promover a concorrência na contratação pública, eliminando constrangimentos administrativos à mesma, designadamente planeando atempadamente as necessidades; realizando uma gestão adequada dos contratos plurianuais de aquisição de bens e serviços com carácter de continuidade; fixando prazos adequados, bem como identificando atos tácitos relativamente a autorizações e pareceres prévios à contratação pública; aderindo a mecanismos de centralização de compras (artigo 16º RGPC). Neste âmbito, destaca-se o Manual de Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços, em aplicação desde fevereiro de 2023.

Constituem oportunidade de melhoria a atualização e/ou concretização de procedimentos adicionais, para onde remete o novo Código Ético de Conduta.

5.2 MEDIDAS PREVENTIVAS E MITIGADORAS, FORMAÇÃO E CANAIS DE DENÚNCIA

No que respeita, especificamente, às medidas preventivas e mitigadoras previstas no **Plano de Prevenção de Riscos e de Infrações conexas**, ao nível das diferentes unidades orgânicas, a ERSE, em 2024, de um modo geral, deu cumprimento ao disposto nesse Plano, não tendo sido identificados indícios de condutas que coloquem em causa os valores tutelados pelo regime geral de prevenção da corrupção. Destaca-se que a atividade relatada está geralmente alinhada com o “princípio dos 4 olhos”, existindo mais do que um agente a avaliar cada processo e alguma rotação de colaboradores no desempenho de tarefas ou dossiers de trabalho, no quadro de controlos internos e externos, designadamente procedimentos instituídos pelo Plano de Prevenção que visam, justamente, prevenir a ocorrência daquelas infrações, e da sujeição da conduta de todos os colaboradores a regras de conduta impostas pela lei e pelo Código Ético de Conduta aprovado pela ERSE. A circunstância de a

generalidade das decisões materialmente relevantes estar sujeita a proposta das Unidades Orgânicas, naquele enquadramento, com o controlo e aprovação final por decisão colegial do Conselho de Administração, não raras vezes com sujeição a consulta prévia dos órgãos consultivos e divulgação subsequente de informação na página na Internet da ERSE ou a sua integração em reportes obrigatórios (v.g. para órgãos de soberania, para a Comissão Europeia, para a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) também mitiga os riscos inerentes à atividade.

Salienta-se que foi realizado, pelo responsável pelo programa de cumprimento normativo, bem como pela sua execução, em conjunto com a responsável do Gabinete de Gestão Interna da ERSE, duas ações de verificação aplicadas a uma amostra representativa das unidades orgânicas que constituem o organograma da ERSE. Para efeitos de controlo interno da informação recebida na elaboração do presente relatório de execução, foram solicitadas evidências de, pelo menos, um critério de mitigação de riscos, tendo por objetivo aferir a informação reportada pelas unidades orgânicas e materializada no campo “observações”. Adicionalmente, foi realizado um teste relativamente ao cumprimento da obrigação, instituída pelo Conselho de Administração em outubro de 2021, de registo de todas as reuniões externas em que a ERSE participe, verificando se as reuniões foram realizadas, no mínimo, por dois colaboradores da ERSE (artigo 15.º do Código Ético de Conduta). A realização das duas ações de verificação permitiu concluir que não se identificou nenhum incumprimento que colocasse em causa os valores jurídicos tutelados pelas normas que enformam este relatório.

De igual modo, **dos diversos mecanismos de controlo, interno e externo, monitorizados ao longo do presente relatório, não resultou qualquer notícia de ilícito** relativamente às infrações que motivam o Plano de Prevenção e Riscos e o presente relatório.

Assim, no que respeita ao **grau de cumprimento das medidas preventivas e de mitigação de riscos pelas diferentes Unidades** em 2024, segundo a análise segmentada e com recurso a grelha de avaliação quantitativa prevista, não foram reportadas nem foram identificadas situações desconformes. A avaliação da aplicação dos referidos mecanismos e as respetivas observações executadas por cada Unidade Orgânica confirmam, de uma forma geral, relativamente a 2024, por ausência de evidências contrárias, que a implementação das medidas de prevenção de risco pode considerar-se, no essencial, tendo em conta as características, a dimensão e os níveis de controlo, realizada. A descrição do nível de cumprimento encontra-se no Capítulo 3 do presente relatório.

A nível organizacional, a revisão do PPR já integrou a nova orgânica da ERSE, estando o presente Relatório em conformidade com as alterações verificadas.

No ano de 2024 foi, ainda, **realizada uma formação interna**, para colaboradores da ERSE sobre o Regime Geral de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e os deveres inerentes, bem como sobre o regime geral de proteção de denunciadores de infrações e o Código de Conduta. A formação foi realizada pelos responsáveis de conformidade normativa e do gabinete de gestão interna.

Através dos **canais de denúncia**, interno e externo, não foram recebidas denúncias de que tenha resultado indício de qualquer infração cometida pela ERSE ou pelos seus funcionários.

Identificou-se a **necessidade de revisão do Código Ético de Conduta**, tendo, entretanto, a 15/04/2025, sido aprovado pelo Conselho de Administração um novo Código. Subsequentemente, será adequado integrar na formação interna o resultado dessa revisão, promovendo a sua interiorização por todos os colaboradores da ERSE. É identificada, como oportunidade de melhoria, a concretização ou atualização dos diversos documentos complementares ao novo Código Ético de Conduta, bem como a realização, mais sistemática, de formação sobre os deveres profissionais.

A **revisão do PPR** aumenta a ambição da ERSE no que respeita à prevenção de riscos, o que traz **desafios adicionais ao nível da execução e da avaliação das medidas**. A plena implementação dos mecanismos de controlo interno, enquanto oportunidade de melhoria, dependem de um esforço, continuado e incremental, ao nível da melhoria e desenvolvimento dos procedimentos, das avaliações sistemáticas de controlo e respetivas consequências ao nível preventivo e reativo.

A ERSE deixa, ainda, o compromisso de continuar a trabalhar para identificar e prevenir riscos, aprimorar os seus procedimentos internos e garantir a transparência para fazer da ERSE uma referência no âmbito das entidades do seu universo.

6. CONCLUSÃO

A ERSE adota e implementa um programa de cumprimento normativo, que inclui um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e canais de denúncias (interno e externo), a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, bem como a proteger denunciadores de infrações.

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), referente a 2024, dá cumprimento às exigências do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). **Estão implementados procedimentos e uma cultura de cumprimento que, face aos riscos presentes, à natureza e à dimensão da instituição, são aptas a satisfazer os objetivos legais. As medidas identificadas têm vindo a ser implementadas e foram objeto de monitorização.**

À semelhança do que se verificou nos anos transatos, o presente Relatório é enviado ao Mecanismo Nacional Anticorrupção, ao Conselho Consultivo da ERSE e ao seu Fiscal Único, bem como publicitados aos trabalhadores da ERSE, através da *intranet* e na página oficial na *Internet*, no decurso do mês de abril de 2025.

ERSE - ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Rua Dom Cristóvão da Gama n.º 1-3.º
1400-113 Lisboa
+351 213 033 200
erse@erse.pt
www.erse.pt